



Prefeitura já definiu a programação das festas; do peão, do aniversário e do padroeiro da cidade

A Prefeitura já definiu a programação da 28ª Festa do Peão de Salto de Pirapora, além das festividades em comemoração ao 105º aniversário de fundação da cidade e as homenagens a São João Batista, padroeiro do município.

A exemplo dos últimos seis anos, a programação das festas está repleta de atrativos do mais alto nível.

No recinto Antonio Carlos Farrapo, onde acontece a festa do peão, a entrada será franca todos os dias, inclusive aos shows.

A Festa do Peão de Salto de Pirapora, a cada ano vem se consolidando uma das melhores do Estado.

Para este ano, por exemplo, os shows dos artistas contratados deverão atrair grande público.

Dia 23 de junho, na abertura oficial da festa, haverá um show com artistas regionais; dia 24, no aniversário da cidade, o show será da banda sertaneja Barra da Saia; dia 25 é a vez da dupla sertaneja João Neto e Frederico e, encerrando a festa dia 26, show da dupla Chitãozinho e Xororó.

A íntegra da programação está na pág. 12.



A banda sertaneja Barra da Saia se apresenta na sexta, 24/6



João Neto e Frederico são a atração do sábado, dia 25/6



Chitãozinho e Xororó fazem o encerramento das festas

**ENTRADA FRANCA
TODOS OS DIAS,
INCLUSIVE NOS
SHOWS**

IPTU 2011

COMUNICADO

PRORROGADO ATÉ O
DIA 30 DE ABRIL DE 2011

O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E
PRIMEIRA DO IPTU 2011
CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR 002/2011
DE 6 DE ABRIL DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

LEI Nº 1392/2011
DE 24 de março de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE SOROCABA, EM CONJUNTO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ RURAL” E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Sorocaba, em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, para implementar o Programa “Jovem Aprendiz Rural”;

Artigo 2º - O Programa a ser realizado, é de autoria do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, que estabelece as respectivas normas de procedimentos, cabendo a responsabilidade da implementação ao Sindicato Rural de Sorocaba, que assumem as despesas com a metodologia, material didático, instrutores e técnicos, necessários para sua realização.

Artigo 3º - Caberá à Administração Municipal, disponibilizar local adequado para as instruções sobre técnicas rurais, podendo fornecer alimentação, transporte e funcionários para serviços básicos de atendimento aos participantes do Programa.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,
de 3 de março de 2005

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Diagramação e Artes: Hélio Ortega Junior

Tiragem: 3.000 exemplares Núcleo Gráfico: 15 3212 4420/3212 4114

Avenida Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo - Salto de Pirapora/SP
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3491-9595

E-Mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br
Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

LEI Nº 1393/2011
De 31 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como segue:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

044520033.1.036-4.4.90.51–Const. Guias/Sarj. Distr. Ind. II.....R\$ 60.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito, previsto no artigo 1º, desta Lei, será processado mediante a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 – SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO

13.02 – DIVISÃO DE ESPORTES

278120032.1.017-4.4.90.51–Des. Constr. Ginásio de Esportes.....R\$ 60.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

LEI Nº 1394/2011
De 31 de março de 2011.

“AUTORIZA ADITAMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO DE PIRAPORA, NOS TERMOS DA LEI Nº 1385/2011, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado aditar o Convênio firmado com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, nos termos da Lei nº 1385/2011, de 10 de fevereiro de 2011, subvencionando a Entidade, com vistas à continuidade da prestação de serviços de Pronto Atendimento/Urgência e Emergência, no valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos meses de abril a dezembro de 2011, mantidas as exigências de Plano de Trabalho e Prestações de Contas regulamentares.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

LEI Nº 1395/2011
De 31 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SEMANA DE PREVENÇÃO DE LESÕES MEDULARES CAUSADAS POR MERGULHO EM ÁGUA RASA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana de Prevenção de Lesões Medulares causadas por mergulhos em água rasa no Município de Salto de Pirapora.

Parágrafo único - A semana preventiva de que trata o caput, será realizada na última semana de novembro.

Art. 2º - As Secretarias de Educação, Saúde, Esportes e a Secretaria de Promoção Social, e ademais órgãos direcionais pertinentes, serão responsáveis pelo cumprimento do evento.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de pessoas com deficiência do Município auxiliará, bem como supervisionará o andamento do projeto.

Art. 3º - A Secretaria de Esportes e o Setor de Fiscalização irão atentar ao cumprimento no disposto na Lei Municipal nº 1387/2011, de 16 de fevereiro de 2011, que remete à obrigatoriedade de indicação de profundidade nas bordas de piscinas.

Art. 4º - Essa Semana de Prevenção, possui como escopo conscientização e divulgação dos possíveis danos causados por mergulhos sem as devidas precauções em águas rasas.

Parágrafo único - As Secretarias envolvidas, bem como o Conselho Municipal de pessoas com deficiência, irão promover palestras, seminário, publicarão cartilhas, informando o risco de graves lesões medulares oriundas da prática de mergulho estouvado.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

LEI Nº 1396/2011
De 31 de março de 2011.

“CONFERE NOVA REDAÇÃO A EMENTA E AO “CAPUT” DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1388/2011, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei nº 1388/2011, de 16 de fevereiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

“CONFERE DENOMINAÇÃO À TRAVESSA DA RUA VICENTE MARCELLO DOS SANTOS A QUAL DÁ ACESSO AO SÍTIO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - O caput do Artigo 1º da Lei nº 1388/2011, de 16 de fevereiro de 2011, passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - A Travessa da Rua Vicente Marcello dos Santos que dá acesso ao Sítio São José, neste Município, fica denominada ESTRADA VICINAL “PROF. JOSÉ MARCELLO”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

LEI Nº 1397/2011
De 13 de abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

12 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
12.02 – DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0023.1.037 – 4.4.90.61 – Aquisição Imóveis P/ fins Sociais.....R\$ 80.000,00
F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º, desta Lei, será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
F.68 – 28.843.0000.0.003 – 4.6.90.91 – Sentenças Judiciais.....R\$ 80.000,00
F.R. 01 - Tesouro

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2011
De 06 de abril de 2011.

“REAJUSTA OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, PENSÕES E SUBSÍDIOS, DO FUNCIONALISMO E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os vencimentos, proventos, pensões e subsídios, do funcionalismo e agentes políticos do Município de Salto de Pirapora, ficam reajustados em 7%

(sete por cento), a partir de 01 de abril de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011
De 06 de abril de 2011.

“PRORROGA O PRAZO DO VENCIMENTO DAS PARCELAS ÚNICA E PRIMEIRA, DO IPTU - 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O prazo de vencimento das parcelas única e primeira, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do corrente exercício de 2011, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2011.

Artigo 2º - O desconto de 20% (vinte por cento), concedido para os pagamentos à vista, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – 2011, permanece vigente até a data de 30 de abril de 2011.

Artigo 3º - Os vencimentos das demais parcelas do IPTU – 2011, a partir da 2ª (segunda) parcela, continuam em vigor, nas datas apresentadas nos lançamentos dos carnês respectivos.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N° 5692/2011
De 17 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.766,25 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), como segue:

12 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
12.03 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL
16.4820026.2.064 – 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros-P.Jur.....R\$ 69.766,25
F.R. 05 – Transferências e Convênios Federais- Vin
16.4820026.2.064 – 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros-P.Jur.....R\$ 7.000,00
F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º, deste Decreto, será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 69.766,25, proveniente da transferência financeira do Ministério das Cidades e a redução parcial do Orçamento vigente, como segue:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
04.1220044.2.022 – 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros-P.Jur.....R\$ 7.000,00
F.R. - TESOURO

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado' em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N.º 5693/2011
De 21 de março de 2011.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INDUSTRIAL – C.A.I., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no

uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 023/2007, de 12 de dezembro de 2007 e, demais disposições legais que versam sobre a instalação de Indústrias no Município;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores: Fernando Antonio de Oliveira, Jonas Elias Marum, Gumercindo Telles Cortez, Ana Angélica Henrique de Carvalho Antikeira e José Carlos Benedetti Rosa, para comporem a Comissão de Avaliação Industrial – C.A.I..

Artigo 2º - As atribuições e serviços prestados pelos nobres cidadãos, aqui nomeados, independem de remuneração e são considerados “múnus público”.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 5484/2009, de 05 de janeiro de 2009.

Salto de Pirapora, 21 de março de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N.º 5694/2011
De 21 de março de 2011.

“ALTERA O PERÍMETRO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESAPROPRIANDO, DE QUE TRATA O DECRETO N° 5377/2007, DE 03 DE AGOSTO DE 2007 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a área necessária aos propósitos da Desapropriação, naquele local, foram redimensionados, representando menor gravame aos proprietários do imóvel,

DECRETA

Artigo 1º - Confere nova redação ao Parágrafo 2º, do Decreto nº 5377/2007, de 03 de agosto de 2007, que passa a vigor da forma seguinte:

“Parágrafo 2º - O imóvel desapropriando apresenta a seguinte descrição:

Tem seu início no ponto nº 1, localizado no alinhamento de uma Servidão de Passagem, a 858,30 metros da intersecção dessa Servidão de Passagem com a Rua Petrônio Portella, ponto comum de divisa entre a área em descrição e o imóvel remanescente da Gleba nº 03, de propriedade da Congregação da Irmãs da Providência, do qual segue o azimute 306° 43' 38", na extensão de 82,79 metros, até o ponto nº 2, confrontando com a Gleba nº 2, de propriedade da

Congregação das Irmãs da Providência(Mat. N° 25.156); deflete à direita e segue o azimute 30° 17' 36", na extensão de 40,12 metros, até o ponto n° 3; deflete à direita e segue o azimute 123° 08' 35", na extensão de 86,07 metros, até o ponto n° 4, confrontando nessas duas extensões, com o terreno remanescente da Gleba n° 3, de propriedade da Congregação das Irmãs da Providência(Mat. N° 5.329); deflete à direita e segue o azimute 214° 59' 02", na extensão de 45,27 metros, indo atingir ao ponto n° 1, ponto inicial de partida, por uma Servidão de Passagem, com a propriedade de José Marcello, encerrando a área de 3.597,80 metros quadrados.”

Artigo 2° - As demais disposições do Decreto n° 5377/2007, de 03 de agosto de 2007, aqui não modificadas, permanecem em pleno vigor.

Artigo 3° - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 21 de março de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N.º 5695/2011
De 21 de março de 2011.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, disposições da Lei n° 1375/2010, de 15 de dezembro de 2010, especialmente, artigo 18, § 1º, inciso XI, conforme a Ata da Sessão Pública de eleição, formalizada em 15 de março de 2011,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares:

I – TITULARES:

- EMILIA MENDES DE SEIXAS SUSSUMO;
- MARCELO MOREIRA;
- ANTONIO BÉRGAMO FILHO;
- CLAUDIA APARECIDA DE LARA MENDES;
- MARIA TEREZA PIO DA SILVA.

II – SUPLENTES:

- NILSON JANOLA;
- DEUZIMAR DA ROCHA MENDONÇA PINTO.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Salto de Pirapora, 21 de março de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N.º 5696/2011
De 24 de março de 2011.

“ALTERAA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTABELECIDOS NO DECRETO N° 5620/2010, DE 18 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que alguns membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados através do Decreto n° 5620/2010, de 18 de março de 2010, por razões diversas, deixaram de participar de seus encargos,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

a - Entre os Representantes do Poder Executivo:

a.1 – Inclusão do Suplente REGINALDO APARECIDO FACION – Enfermeiro em substituição a NEUCI ROCHA.

b - Entre os Representantes dos Trabalhadores da Saúde no Âmbito Municipal:

b.1 – Inclusão do Titular ANDRÉ ANDERSON DOVANSI – Chefe Divisão Saúde da Família, em substituição a CAROLINE CRISTINA MOREIRA FERREIRA.

b.2 – Inclusão do Suplente EMERSON TSUNEO SHIBUYA – Médico PSF, em substituição a LUCIANA BATISTA VIEIRA.

Artigo 2º - Os demais membros do Conselho Municipal de Saúde, aqui não alterados, permanecem nas suas respectivas funções.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 24 de março de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO Nº 5698/2011
De 31 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 1393/2011, de 31 de março de 2011,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como segue:

08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.02 – DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

044520033.1.036-4.4.90.51–Const. Guias/Sarj. Distr. Ind. II.....R\$ 60.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito, previsto no artigo 1º, deste Decreto, será processado mediante a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 – SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO

13.02 – DIVISÃO DE ESPORTES

278120032.1.017-4.4.90.51–Des. Constr. Ginásio de Esportes.....R\$ 60.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO Nº 5701/2011

De 01 de abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora – SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 712/89, de 28 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO, que a empresa Leandro Machado Abdalla Sorocaba – ME, aduz não estar cumprindo o disposto no Contrato Particular de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público nº 224/2008 e, respectivo Instrumento Particular de Aditamento Contratual nº 013/2011, bem como, que não irá se contrapor, as providências inerentes ao processo de retrocessão das doações dos módulos em questão, nos termos da documentação acostada nos autos do Processo Administrativo Interno nº 688/2011,

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o Contrato Particular de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público nº 224/2008 e respectivo Instrumento Particular de Aditamento Contratual nº 013/2011, em razão do descumprimento do pacto contratual.

Artigo 2º – Com a presente revogação fica automaticamente, rescindida a concessão da área de 4.000,00 metros quadrados, do loteamento denominado “Distrito Industrial” do Município de Salto de Pirapora, com a imissão imediata na posse dos referidos módulos pela Prefeitura Municipal, sem que caiba a citada empresa, qualquer indenização, nos termos da legislação municipal vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de abril de 2011.

JOEL DAVID HADDAD

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO Nº 5702/2011

De 13 de abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Municipal nº 1397/2011, de 13 de abril de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como segue:

12 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

12.02 – DIVISÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.0023.1.037 – 4.4.90.61 – Aquisição Imóveis P/ fins

Sociais.....R\$ 80.000,00
F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º, deste Decreto, será processada mediante a utilização da redução orçamentária parcial do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
F.68 – 28.843.0000.0.003 – 4.6.90.91–Sentenças Judiciais.....R\$ 80.000,00
F.R. 01 - Tesouro

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N.º 5703/2011
De 13 de abril de 2011.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE MORTALIDADE INFANTIL E INVESTIGADORA DE ÓBITO MATERNO NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, ESTABELECIDOS NO DECRETO N° 5601/2010, DE 27 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que alguns membros da Comissão de Controle de Mortalidade Infantil de Óbito Materno no Município de Salto de Pirapora, nomeados através do Decreto nº 5601/2010, de 27 de janeiro de 2010, por razões diversas, deixaram de participar de seus encargos,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam substituídos os seguintes membros da Comissão de Controle de Mortalidade Infantil de Óbito Materno no Município de Salto de Pirapora, conforme segue:

A – Inclusão de CIBELE STRUTZ BARROSO – Representante da Especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, em substituição ao CARLOS MARIA IBANEZ.

B – Inclusão de ANDRÉ ANDERSON DOVANSI – Representante do Programa

da Saúde da Família (PSF), em substituição a CAROLINE CRISTINA MOREIRA FERREIRA.

C – Inclusão de CAMILA PEREIRA – Representante da Especialidade da Enfermagem, em substituição a CÁSSIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS PAULA.

Artigo 2º - Os demais membros da Comissão de Controle de Mortalidade Infantil de Óbito Materno no Município de Salto de Pirapora, aqui não alterados, permanecem nas suas respectivas funções.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de abril de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe da Divisão Administrativa

DECRETO N° 5686/2011
De 01 de fevereiro de 2011

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 702.826,00 e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 702.826,00 (setecentos e dois mil oitocentos e vinte e seis reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01	SECRETARIA DE GOVERNO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Dependências
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	3.000,00
F.R.	01
Tesouro	

01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS
01.05.02	DIVISÃO DA RECEITA
041290010.2.012	Manutenção das Atividades da Divisão da Receita
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	3.000,00
F.R.	01
Tesouro	
01.06	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01.06.01	GABINETE DO SECRETARIO
041220006.2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	4.400,00
01.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA
041220006.2.017	Manutenção das Atividades aos Processos Administrativos
3.1.91.13	Obrigações Patronais
R\$	50.000,00
F.R. 01	Tesouro
01.07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
01.07.03	DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES PARTICULARES
041220007.2.020	Manutenção das Atividades do sobre Edificações Territoriais
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	1.680,00
01.07.05	DIVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO
041220007.2.021	Manutenção do Sistema Viário Municipal
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
R\$	1.000,00
F.R. 01	Tesouro
01.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
01.08.04	DIVISÃO DE TRANSPORTES
047820038.2.029	Manutenção da Divisão de Transporte
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	60.500,00
F.R.	01
Tesouro	
01.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.10.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
123650043.2.037	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB nas Creches
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	2.100,00
01.10.05	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610011.2.045	Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	129.508,00
123610043.2.047	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	185.000,00
F.R.	02

Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

01.11	SECRETARIA DE SAUDE
01.11.02	DIVISÃO DE SAUDE DA FAMÍLIA
103010019.2.049	Manutenção da Divisão de Saúde da Família
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
R\$	4.528,00
01.11.03	DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
103010019.2.076	Subvenção Social Santa Casa para Atend. de Especialidades e PA
3.3.50.43	Subvenções Sociais
R\$	250.000,00
01.11.04	DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
103010019.2.051	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
R\$	760,00
F.R. 01	Tesouro

01.12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
01.12.02	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
082440023.2.061	Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
R\$	4.500,00
F.R.	02

Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

01.13	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
01.13.02	DIVISÃO DE ESPORTES
278120032.2.067	Manutenção das Atividades do Esporte
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
R\$	2.850,00
F.R.	01
Tesouro	

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante a utilização de excesso de arrecadação nos termos do Inciso II e redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 129.508,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e oito reais) e R\$ 573.318,00 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e dezoito reais), respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

01.01	SECRETARIA DE GOVERNO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Dependências
3.3.90.30	Material de consumo
R\$	3.000,00
F.R.	01
Tesouro	
01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS
01.05.02	DIVISÃO DA RECEITA
041290010.2.012	Manutenção das Atividades da Divisão da Receita

3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	110.000,00
R\$	3.000,00	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
F.R.	01	R\$	2.000,00
Tesouro		F.R.	02
			Transferências e convênios Estaduais - Vinculados
01.06	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	01.11	SECRETARIA DE SAUDE
01.06.01	GABINETE DO SECRETARIO	01.11.01	GABINETE DO SECRETARIO
041220006.2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	103010019.2.048	Manutenção do Gabinete do Secretario
3.3.90.30	Material de consumo	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
R\$	900,00	R\$	1.167,00
01.06.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	01.11.04	DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
041220006.2.017	Manutenção das Atividades aos Processos Administrativos	103010019.2.051	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.30	Material de consumo
R\$	50.000,00	R\$	250.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	3.500,00	R\$	760,00
F.R.	01	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Tesouro		R\$	2.550,00
		01.11.05	DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA
01.07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	103040022.2.053	Manutenção da VISA
01.07.03	DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES PARTICULARES	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
041220007.2.020	Manutenção das Atividades do sobre Edificações Territoriais	R\$	811,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	F.R.	01
R\$	1.680,00	Tesouro	
01.07.05	DIVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO	01.12	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
041220007.2.021	Manutenção do Sistema Viário Municipal	01.12.02	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.30	Material de consumo	082440023.2.061	Manutenção da Assistência Social Geral
R\$	1.000,00	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
F.R.	01	R\$	4.500,00
Tesouro		F.R.	02
			Transferências e convênios Estaduais - Vinculados
01.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	01.13	SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
01.08.02	DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS	01.13.02	DIVISÃO DE ESPORTES
044520033.2.023	Manutenção dos Serviços nas Vias Urbanas	278120032.2.067	Manutenção das Atividades do Esporte
3.3.90.30	Material de consumo	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R\$	33.000,00	R\$	2.850,00
044520037.2.024	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública	F.R.	01
3.3.90.30	Material de consumo	Tesouro	
R\$	25.000,00		
01.08.04	DIVISÃO DE TRANSPORTE		
047820038.2.029	Manutenção da Divisão de Transporte		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
R\$	2.500,00		
F.R.	01		
Tesouro			
01.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.10.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
123650043.2.037	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB nas Creches		
3.3.90.30	Material de consumo		
R\$	75.100,00		
01.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01.10.05	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
123610043.2.047	Manutenção com outras Atividades do FUNDEB		
3.3.90.30	Material de consumo		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de fevereiro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretaria do Prefeito

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2011

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	168.091,64	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	52.025,70	12.361 - Ensino Fundamental	2.565.163,90
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.038.861,90	12.365 - Educação Infantil	369.323,61
Imposto de Renda Retido na Fonte	127.778,21	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	265.945,74	12.367 - Educação Especial	55.531,87
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	35.370,11	(=) Total da Despesa do Ensino	2.990.019,38
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.132.190,90
Fundo de Participação dos Municípios	4.046.219,80	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	6.355,53	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	32.526,06	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	857.828,48
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	5.109.787,47	(+) Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	2.685.543,65
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.257.907,28	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	44.556,85	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	606.073,29
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	12.185.426,29	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO (ART. 212 CF)	2.937.298,84
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	650.316,66	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	24,11%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	5.189,80	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	96,17%
Recursos recebidos do FUNDEB	2.793.220,54	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	43,73%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	20.055,59		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	3.468.782,59		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	15.654.208,88	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	1.479.109,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA



AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, através da **Diretoria de Finanças**, torna público que fará realizar no dia 28 de Abril de 2011, quinta-feira, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Lydia David Haddad, nº 150, Bairro do Campo Largo, neste Município, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação e discussão do plano de execução das Diretrizes Orçamentárias do Orçamento de 2012, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 - LRF. Publique-se.

Salto de Pirapora, 20 de Abril de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Célio Salvetti
Diretor Financeiro

CONCURSO DA RAINHA
28ª FESTA DO PEÃO DE SALTO DE PIRAPORA

Idade Mínima - 16 anos
Altura Mínima 1,58m

Inscrições Abertas!!
De 11/04 a 31/05/2011
Rua Moreira Bastos,42
JD São Paulo - Salto de Pirapora
3292 43 22

PREMIAÇÃO EM DINHEIRO E BRINDES!!

Realização: Seção de Atividades Culturais
Apoio: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

Festa começa com o concurso da rainha

A 28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Salto de Pirapora terá início dia 18 de junho com o Concurso da Rainha.

O evento será às 20 horas no Recinto de Exposições e Festas Antonio Carlos Farrapo.

As garotas interessadas em participar do concurso deverão procurar a Seção de Atividades Culturais da Prefeitura, localizada à rua Moreira Bastos, número 42, no Jardim São Paulo em Salto de Pirapora. A seção cultural fica atrás da antiga Prefeitura e o telefone é 3292-4322.

Para participar, a garota deverá ter idade mínima de 16 anos e altura mínima de 1,60 metro. As inscrições vão até o dia 31 de maio de 2011.

Maio é mês de Cidade Limpa em Salto de Pirapora

Salto de Pirapora começou a participar do projeto em 2005 por intermédio do setor de imprensa da Prefeitura e, desde então, já foram retiradas mais de 600 toneladas de materiais inservíveis. O Cidade Limpa tem o objetivo de motivar a comunidade na promoção da melhoria da qualidade de vida e da proteção ao meio ambiente. Realizado em parceria com as prefeituras, é um mutirão de cidadania que coleta lixo e entulhos, com foco na prevenção de doenças, enchentes e outros transtornos urbanos.

Nesta edição do Cidade Limpa serão atendidos 21 bairros. Em seguida, a Prefeitura estará atendendo os outros bairros que não fizeram parte desta etapa.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO

- 16/5 – Segunda-Feira
 7h às 11h – Jardins América e das Bandeiras
 12h às 16h – Jardins Paulistano e Cachoeira
- 17/5 – Terça-Feira
 7h às 11h – Jardins Teixeira e Maria Clara
 12h às 16h – Jardins Maria José e Agenor
- 18/5 – Quarta-Feira
 7h às 11h – Jardins Ana Guilherme e Bela Vista
 12h às 16h – Jardins Matarazzo e Vera Lúcia
- 19/5 - Quinta-Feira
 7h às 11h – Campo Largo e Jardins Santa Bárbara e Avenida
 12h às 16h – Jardins Daniel Haddad e Madalena
- 20/5 – Sexta-Feira
 7h às 11h – Jardins Santa Helena e São Carlos
 12h às 16h – Vila Xavier e Terras de São João

ACESSE O NOSSO SITE

www.saltodepirapora.sp.gov.br

6ª FAGER

Salto de Pirapora

Feira de Artesanato e Geração de Renda

- GRUPOS DE DANÇAS
- SHOW SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- BRINQUEDOS INFLÁVEIS
- COMUNIDADE DO CAFUNDÓ
- BANDA LYRA E MUITO MAIS

Sábado
 Dia 7 de Maio

15h às 21h

Recinto de Festas
 Antonio Carlos Farrapo

Entrada Franca



REALIZAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL ORGANIZAÇÃO: SEÇÃO CULTURAL APOIO: IMPRENSA OFICIAL

105º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DE SALTO DE PIRAPORA EM LOUVOR AO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA E 28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO

COPESP (CONSELHO DE PASTORES DE SALTO DE PIRAPORA) ABENÇO A E PARABENIZA A CIDADE PELO SEU 105º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO

18 DE JUNHO (SÁBADO)

20h – Concurso da Rainha da Festa (Recinto de Festas)

23 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA)

20h – Abertura oficial da 28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Salto de Pirapora (Recinto de Festas)

21h – Rodeio profissional (Recinto de Festas)

22h30 – Show com artistas regionais (Recinto de Festas)

24 DE JUNHO (SEXTA-FEIRA)

6h – Alvorada com a Banda Lyra São João Batista (Praça do Calçadão)

8h – Ato cívico de hasteamento das bandeiras (Paço Municipal David José Haddad)

9h – Desfile cívico pelas ruas centrais da cidade

16h – Prova de laço vaca gorda em duplas (Recinto de Festas)

17h – Missa solene em louvor ao padroeiro São João Batista e de ação de graças pelo aniversário da cidade (Igreja Matriz)

19h - Baile na churrascaria com show de Índio Aragano (Recinto de Festas)

21h – Rodeio profissional (Recinto de Festas)

22h30 – Show com a banda sertaneja Barra da Saia (Recinto de Festas)

25 DE JUNHO (SÁBADO) RECINTO DE FESTAS

8h – Prova de laço doador de gado

11h – Prova de laço individual

19h – Baile na churrascaria com show do grupo Fúria Campeira

21h - Rodeio profissional

22h30 – Show com a dupla sertaneja João Neto e Frederico

23h30 – Baile gaúcho com João Luiz Corrêa e Grupo Campeirismo

26 DE JUNHO (DOMINGO)

7h – Final das provas de laço mirim, juvenil, amazonas e veteranos (Recinto de Festas)

8h30 – *Final da prova de laço individual (Recinto de Festas)

*(serão lançados até 40 laços, após sorteio)

9h – Desfile de cavaleiros pelas ruas centrais da cidade (início no ponto final do bairro Campo Largo)

11h – Premiação do desfile de cavaleiros (Recinto de Festas)

13h – Prova de laço de bezerras (duplas) (Recinto de Festas)

14h – Prova da pega do garrote (duplas) (Recinto de Festas)

15h – Prova do chucro (Recinto de Festas)

15h30 – Prova tirar leite da vaca (duplas) (Recinto de Festas)

16h30 – Prova tirar colar do touro (Recinto de Festas)

(nos intervalos provas livres: angola e leitoa)

18h – Baile na churrascaria com show do grupo Fúria Campeira (Recinto de Festas)

21h – Final do rodeio profissional (Recinto de Festas)

22h30 – Show com a dupla sertaneja Chitãozinho e Xororó (Recinto de Festas)

23h30 – Grande queima de fogos no encerramento da festa (Recinto de Festas).

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS

INCLUSIVE NOS SHOWS